Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.085, DE 19 DE MAIO DE 2004

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMETO SOCIAL, visando a reforma e ampliação do Centro Comunitário, nos Jardins Paulista e Nilza de Adamantina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** bem como assinar os respectivos Aditivos posteriores, objetivando a reforma e ampliação do Centro Comunitário dos Jardins Paulista e Nilza de Adamantina.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na lei orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de maio de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.